

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL

O Decreto-Lei sobre a governação do QREN apresentado agora pelo Governo, embora não satisfaça os verdadeiros e legítimos interesses do Poder Local,



consagra já alguma participação dos Municípios, nível da Administração que, inicialmente, não surgia, sequer, referenciado, para além de uma porventura honrosa - mas politicamente inoperante - presença do Presidente da ANMP na Comissão Ministerial de Coordenação.

E esta alteração, que foi alcançada com muito trabalho e profundo empenhamento político do Conselho Directivo, constitui-se numa efectiva vitória da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Nesta conformidade, a ANMP promoveu reuniões descentralizadas para indigitação dos representantes dos Municípios nas Comissões Directivas e nas Comissões de Aconselhamento Estratégico dos Programas Operacionais Regionais, tendo sido indicados, no Norte, Carlos Duarte de José Carlos Taveira; no Centro, Alberto Santos e Joaquim Morão; em Lisboa Carlos Inácio e Demétrio Alves; no Alentejo, Silvino Sequeira e Alfredo Barroso; e no Algarve, Macário Correia e Francisco Leal.

Ainda no que concerne à governação do QREN, o Conselho Directivo expressou a sua preocupação pelo atraso já existente na implementação do novo Quadro, bem como o seu inteiro empenhamento no melhor aproveitamento e rentabilização das verbas comunitárias, essenciais para o desenvolvimento regional e para a correcção de assimetrias regionais, e chamou a atenção dos Municípios para a definição das condições de elegibilidade e opções a tomar na distribuição por áreas de investimento das verbas de cada Programa, através do acompanhamento à aprovação dos Projectos Municipais e Intermunicipais, para que não venham a ser privilegiadas candidaturas da Administração Central, em prejuízo das Autarquias.

Entretanto, na última semana de Setembro a ANMP procede, com aqueles representantes dos Municípios, à avaliação das Propostas de Regulamento dos Planos Operacionais Regionais.

SUMÁRIOS

AUDIÊNCIAS SEM ATRASOS DESLOCAÇÕES COM AVISO

Em carta enviada ao Primeiro-Ministro, a ANMP solicitou que os Presidentes de Câmara sejam informados sobre as visitas de membros do Governo aos seus Municípios, enquanto criticava o atraso nas audiências solicitadas pelos autarcas. Pág. 2

BENEFÍCIOS FISCAIS DEVEM SER COERENTES

O aumento dos benefícios fiscais para empresas do interior - que a ANMP saúda, até porque vem ao encontro das suas reiteradas posições - deve ser coerentemente acompanhado por outras medidas políticas, desde logo a alteração da Lei de Finanças Locais. Pág. 3

OE DE 2008 DEVE CUMPRIR LEI DE FINANÇAS LOCAIS

O Orçamento de Estado para 2008 deve dar cumprimento à Lei de Finanças Locais, nomeadamente no que se refere ao cálculo do montante global a transferir, bem como as diversas normas até aqui não aplicadas pelo Governo. Pág. 6/7

ECONOMIA LOCAL EM MESTRADO

O Mestrado em Economia Local será um “instrumento fundamental que a todos nos garantirá renovadas capacidades técnicas e melhores meios humanos” para respondermos aos desafios que os amanhãs levantam, continuamente, ao Poder Local, disse Fernando Ruas ao intervir na Sessão Inaugural daqueles estudos promovidos pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Depois de caracterizar os Municípios como “pedra fundamental do bem-estar económico e social do País inteiro”, o Presidente da ANMP enfatizou que os portugueses, indicam-no diversos estudos, “querem os Municípios com mais competências e maiores meios para bem as poderem exercer”.

Conscientes das “enormes responsabilidades que detemos”, também seguros de uma “sempre crescente exigência por parte dos cidadãos” as autarquias têm de saber encontrar, permanentemente, respostas aos desafios, pelo que, disse, “os saberes a aprofundar, são, com certeza, matérias em absoluto prioritárias para as modernas políticas municipais”.

Ao sublinhar que a ANMP “espera da Universidade Portuguesa o auxílio indispensável ao contínuo bom desempenho da actividade municipal”, concluiria dizendo que a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra detém “condições privilegiadas para se continuar a afirmar como uma referência nos estudos, na sistematização, e no aprofundamento do conhecimento em matéria de Poder Local”.

EM CARTA AO PRIMEIRO-MINISTRO MUNICÍPIOS DEMANDAM AUDIÊNCIAS SEM ATRASOS DESLOCAÇÕES COM AVISO



Em carta enviada ao Primeiro-Ministro, a ANMP solicitou que os Presidentes de Câmara sejam informados sobre as visitas de membros do Governo aos seus Municípios, enquanto criticava o atraso nas audiências solicitadas pelos autarcas.

Especificando que o tratamento de assuntos relevantes para o bem-estar das populações respectivas leva, naturalmente, os Presidentes das Câmaras Municipais a solicitar audiências aos membros do Governo, a Associação relevava não ser aceitável que, face a uma situação em absoluto normal num Estado de Direito Democrático, membros do Governo não respondam atempadamente a esses pedidos, casos havendo de autarcas que aguardam há mais de um ano por uma resposta.

Assim, e porque tal situação constitui, designadamente, um entrave ao normal funcionamento do Estado, ela deve, no entendimento da ANMP, ser prontamente corrigida.

Em paralelo, e também a necessitar de correcção institucional, a Associação dava conta a José Sócrates que os Presidentes das Câmaras Municipais, em várias ocasiões, não têm sido informados da deslocação de membros do Governo aos seus Municípios, gerando tais situações mal-entendidos que devem, no interesse nacional, ser evitados.

Em conformidade, era solicitado ao Primeiro-Ministro o melhor empenhamento no sentido dos membros do Governo atenderem, em tempo útil, os pedidos de audiência formulados pelos autarcas, enquanto se requeria que, aquando das deslocações de membros do Governo aos Municípios, os Presidentes das Câmaras Municipais respectivas sejam informados do respectivo programa.

DISCRIMINAÇÃO POSITIVA DO INTERIOR

BENEFÍCIOS FISCAIS ANUNCIADOS IMPLICAM COERÊNCIA COM LEI DAS FINANÇAS LOCAIS



O Primeiro-Ministro anunciou, na Guarda, o aumento dos benefícios fiscais, em sede de IRC, para as empresas já instaladas ou a serem criadas no interior do País. Um incentivo, louvável, já por várias vezes solicitado pela ANMP, e que vem ao encontro dos desideratos de criação de riqueza e de desenvolvimento económico e social que os Municípios têm repetidamente defendido.

Congratulando-se com o anúncio da medida - em posição aprovada na reunião do Conselho Directivo de Viseu -, entende a ANMP que o Governo deve adoptar idêntica postura política em relação à Lei de Finanças Locais, para que possa propiciar as condições indispensáveis para se alcançar um desenvolvimento integrado que permita a correcção das assimetrias regionais existentes, e que fazem de Portugal um País a duas velocidades, com portugueses de primeira e de segunda, que, com a permanente deslocação de pessoas do seu interior, continua a inclinar-se para o litoral.

De facto, e em favor da conformidade indispensável à actividade política, a Associação Nacional de Municípios Portugueses não pode deixar de sublinhar que o princípio da discriminação positiva, agora adoptado, é o exacto contrário daquele que o Governo perfilhou em relação à actual Lei de Finanças Locais, na sequência da qual o interior do País (e os seus Municípios) é fortemente prejudicado em termos financeiros.

E tanto assim é que, tomando o exemplo do distrito da Guarda, onde a medida foi anunciada, se verifica que dos seus 14 Municípios, em 2007, todos ficam com o mesmo valor de 2005, o que representa uma perda real de 10,4%.

Nesta conformidade, e como a Associação tem reiteradamente pedido, urge, em coerência com as propostas agora adoptadas em matéria de incentivos para o desenvolvimento económico do interior, proceder à alteração da Lei de Finanças Locais, uma má lei que não defende os interesses das populações, sobretudo as dos Municípios mais isolados e mais pobres.

COMITÉ DAS REGIÕES: TRATADOS DE ROMA

O Comité das Regiões, a Assembleia europeia representativa das Colectividades Territoriais, realizou em Roma uma Sessão Plenária evocativa dos 50 Anos dos Tratados fundadores da União Europeia.

Associando-se à iniciativa, a ANMP difundiu a brochura alusiva à efeméride, editada na oportunidade, onde se enfatiza o texto da "Declaração de Roma", adoptada por unanimidade pelos membros do Comité das Regiões - que, naturalmente, integra uma Delegação portuguesa -, bem como diversas posições políticas tomadas durante os trabalhos.



ASSOCIAÇÃO QUER ACOMPANHAR A REVISÃO DO MAPA JUDICIÁRIO



04_

LIPOR CELEBRA 25 ANOS

A LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, completa agora 25 anos de actividade, marco, sempre relevante, que fica assinalado, designadamente, por uma mudança de imagem, um novo grafismo/logótipo, "mais actual e mais próximo do cidadão e do colaborador", com uma identidade visual capaz de transmitir, sublinham, "respeito pelo ambiente".

Do novo logótipo releva-se "um elemento vital, simbolizando a natureza na forma de um coração", sendo que a predominância do verde assenta numa "associação imediata à natureza", enquanto o grafismo, "simples, conciso e actual, demonstra modernidade e abertura ao futuro".

A ANMP, no quadro da revisão do Mapa Judiciário - questão naturalmente relevante para os Municípios portugueses - expressou oportunamente as suas preocupações, tendo, na ocasião, dirigido ao Ministro da Justiça um documento aprovado pelo Conselho Directivo.

Decorrido que está algum tempo desde então, e sendo do domínio público a informação da existência de vários estudos sobre a reorganização do Mapa Judiciário, a Associação, em nova missiva agora endossada àquele governante, dá conta de que gostaria de ser informada sobre o estado actual do processo, de saber se haverá ou não implementação de medidas políticas nesta área e qual o modelo que lhe servirá de base.

Em conformidade, e caso se confirme a intenção do Ministério em proceder à implementação de medidas destinadas a reformular o Mapa Judiciário, acrescenta-se que tal processo deve ter a participação dos Municípios e da ANMP em sua representação.

De recordar que a ANMP, na sua posição política, sublinha a mais "profunda discordância com a implementação de mapas judiciários que afastem os Tribunais das populações", enquanto enfatiza, face ao crescente fenómeno de desertificação do interior, que "as propostas de revisão do mapa judicial deverão contribuir para a inversão desta tendência e não para o seu agravamento".

Reiterando que não é aceitável continuarmos a assistir ao "deslocar constante de serviços essenciais", e lembrando que todos os portugueses "têm direito ao acesso rápido e fácil a serviços de proximidade", os Municípios, afirmando a sua concordância com a racionalização de serviços, desde que tal "não coloque em causa os direitos dos cidadãos e o equilíbrio e a coesão territoriais", sustentam ainda que os Tribunais são o "único Órgão de Soberania que efectivamente está presente, com as suas instalações e o seu simbolismo, na quase totalidade do território nacional".



CD DÁ CONTA AO PRIMEIRO-MINISTRO

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS



Na sequência dos desenvolvimentos do processo de transferência de competências da Administração Central para os Municípios - que vem decorrendo, entre o Governo e a ANMP, desde meados de Janeiro -, e depois de um balanço agora feito, o Conselho Directivo deliberou levar ao conhecimento do Primeiro-Ministro os resultados da análise entretanto realizada.

Assim, em missiva endossada ao Chefe do Governo, a Associação dá conta de que área temática do Ambiente e do Ordenamento do Território, de fundamental interesse para a ANMP e de especial relevância para o País, não teve ainda qualquer desenvolvimento, não tendo havido até este momento qualquer encontro de trabalho.

No que concerne à área da Saúde, realizaram-se algumas reuniões de cariz político, nas quais foram definidas os sectores a desenvolver, sendo que, contudo, não foi prosseguido ainda qualquer trabalho técnico, pelo que não há nenhuma proposta a considerar. De salientar, ainda, o facto do Ministro da Saúde ter proferido declarações aos órgãos de comunicação social no sentido de que o sector da saúde ficará fora do pacote descentralizador que estamos a negociar.

Quanto à Educação e à Acção Social, depois de uma primeira fase em que as conversações tiveram uma componente essencialmente política, decorre agora um trabalho de índole técnica, visando-se o aprofundamento das matérias, com a clarificação e objectivação de conteúdos. Mas não é ainda possível a formulação de uma proposta legislativa concreta.

Nesta conformidade, constata-se, assim, um desfasamento entre o calendário inicialmente proposto pelo Governo e a situação actual, não sendo possível, pois, a efectivação de qualquer transferência de competências sem que esse trabalho de concretização e explicitação esteja concluído.

De tal jeito, e pese embora a certeza inequívoca do nosso mais profundo empenhamento em todo este processo, é entendimento da ANMP que, face aos atrasos registados na concretização qualitativa e quantitativa de propostas, e não estando objectivado qualquer diploma regulamentar nem equacionados os meios afectos, não é possível operacionalizar quaisquer transferências de competências para os Municípios.

VIOLÊNCIA SOBRE OS ELEITOS LOCAIS

Uma lamentável situação, recentemente vivida, levou o Conselho Directivo a analisar a problemática da precaridade do exercício das funções autárquicas, especialmente quando atentamos no factor proximidade que as caracteriza, tendo, em conformidade, dado conta das suas preocupações ao Presidente do Conselho Superior de Magistratura, ao Procurador Geral da República, e ao Ministro da Justiça.

Ao reconhecer que os autarcas são os agentes políticos que mais perto dos cidadãos exercem a sua actividade, quadro de que resulta a possibilidade de constrangimentos físicos, em alguns casos de extrema violência, que urge precaver, importa, por isso, uma atenção especial por parte de todas as instâncias judiciais, tendo em vista a garantia das melhores condições de exercício de funções nas autarquias locais, assim se obstando a que, face a eventual colisão de interesses, o comportamento de alguns possa contribuir para o limitar do exercício de funções políticas que a todos aproveitam.

Recordando situações lamentáveis que, não nos fazendo desistir da procura do bem comum, não deixam de nos trazer preocupados quanto à integridade física e psíquica dos autarcas, o CD precisava que condutas desviantes, como aquela que terá agora acontecido em Tarouca, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, têm de merecer a cuidadosa atenção por parte das entidades judiciais, por forma a constituírem-se como exemplos paradigmáticos, evitando-se, de tal forma, sempre indesejáveis situações futuras.

O Conselho Directivo, reunido em Viseu, depois de proceder a uma aprofundada análise do que poderá ser, na óptica dos Municípios, o Orçamento de Estado para 2008, considerou inevitável que 2008 venha a ser o primeiro ano de aplicação da lei, sendo exigível o seu cumprimento, nomeadamente no que se refere ao cálculo do montante global a transferir, bem como as diversas normas até aqui não aplicadas pelo Governo.

Com efeito, especificando, justamente, que 2007 deveria ter sido o primeiro ano da aplicação da nova Lei de Finanças Locais mas que, na prática, tal não aconteceu, adiantava-se, desde logo, que, por um lado, o diploma estabeleceu a sua própria inaplicabilidade no montante global a transferir para as autarquias, ao definir que, em vez das regras de cálculo nele contidas, seria aplicado o montante transferido em 2005.

O que significou que entre 2005 e 2007 as receitas próprias provenientes do Orçamento de Estado tiveram um crescimento nulo, enquanto a despesa aumentava, nomeadamente a despesa com pessoal (subida dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações), e que se traduziu, mau grado os impostos de referência para o cálculo das receitas a transferir do Orçamento de Estado, terem continuado sempre a subir no seu conjunto (IRS + IRC + IVA), num decréscimo nominal de cerca de 90 milhões de euros.

Por outro lado, o próprio diploma estabeleceu um significativo conjunto de mecanismos para a sua própria não aplicação, no que se refere à distribuição dos diversos Fundos Municipais, definindo que determinadas normas não seriam aplicadas em 2007, que outras só serão aplicadas em 2009, numa conjugação de normas e contra-normas que significam, de facto, a não aplicação da nova Lei.

De tal jeito, e face ao que se diz acima, a conjugação do crescimento zero das receitas provenientes do O.E. desde 2005, com os aumentos impostos nos descontos para a Caixa Geral de Aposentações (5% em 2 anos), e acréscido das taxas de inflação, tal conjunto levou a uma perda nominal de receita de 3,9% com uma perda real de cerca de 10,4%, desde 2005.

As medidas tomadas pelo Governo levaram, em conformidade, à diminuição da participação das receitas



ORÇAMENTO DE ESTADO 2008 ASSOCIAÇÃO EXIGE QUE SEJA ASS CUMPRIMENTO DA LEI DE FINANÇ

municipais nas receitas do Estado - que já era das mais baixas da União Europeia -, dando um indicador precioso do que é o real aumento do centralismo em Portugal, ao nível de todos os processos de descentralização.

A ANMP considera, assim, absolutamente indispensável o cumprimento dos normativos da Lei das Finanças Locais, no que se refere ao cálculo do montantes global a transferir para os Municípios em 2008, cumprimento esse que não permitirá, contudo, corrigir o retrocesso verificado na receita transferida pelo Governo desde 2005.

Entretanto, como reiteradamente a ANMP fez saber, e a Assembleia da República constatou, os cálculos de distribuição efectuados pelo Governo, em aplicação da Lei aprovada, estão errados, nos valores em vigor para 2007, sendo indispensável a sua aplicação correcta em 2008.

A ANMP, recorde-se, desde a fase anterior à aprovação da Lei alertou para a gravidade de que se revestem os critérios de distribuição aprovados para mais de dois terços dos Municípios portugueses, com particular realce para o que se



SEGURADO AS LOCAIS

passará a partir de 2009, o que obrigará a uma inevitável revisão da Lei.

Assim, a Associação considera adequado que o Orçamento de Estado para 2008 proceda desde já a correcção nos critérios de distribuição dos Fundos, que evite que os Municípios mais prejudicados em 2007 o continuem a ser no próximo ano, não se justificando esperar por 2009 para proceder às inevitáveis correcções. A não ser assim, irá haver casos múltiplos de Municípios que, pelo segundo ano consecutivo, irão perder 2,5% ou 5% da receita nominal, para além de muitas dezenas que ficarão, pelo terceiro ano consecutivo, com crescimento zero.

Por outro lado, o Conselho Directivo alertava para a certeza de, entre os diversos problemas que se colocam com o Fundo Social Municipal, quer em 2007, quer no O.E. para 2008, o primeiro deles, que implica uma solução que ultrapassa o texto da Lei, se referir aos Municípios das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, cujas competências na Área da Educação não são idênticas aos dos Municípios do continente. A Lei não teve em conta esta situação - releva-

se -, mas estes Municípios, porém, não podem ser prejudicados na receita do conjunto dos diversos Fundos, sendo indispensável que o O.E. para 2008 contemple uma solução para um problema, grave, para os 30 Municípios em causa.

Entretantes, face à reduzida evolução verificada nas negociações para transferência de novas competências nas diversas áreas, não existem condições para que quaisquer verbas possam ser acrescidas ao FSM para 2008 por conta de quaisquer futuras transferências de responsabilidades.

Desta forma, o Fundo Social Municipal para 2008 deverá manter-se exclusivamente destinado às competências actualmente exercidas pelos Municípios no domínio da Educação, excluindo todos os montantes relativos a competências com financiamento específico do O.E., ou exercidas ao abrigo de protocolos e outras formas de cooperação contratualizadas entre a Administração Central e os Municípios.

No que se refere ao FSM de 2007, poderá verificar-se que a percentagem de 2% definida na Lei não é adequada às despesas nesta tipificadas, o que, a acontecer, não deverá poder levar a retenções de fundos com o argumento da consignação de verbas. De facto, a verificar-se tal situação, o erro estará na Lei e não nas competências exercidas de facto.

Em conformidade, face aos atrasos registados na concretização de propostas de transferências de competências para os Municípios, o Orçamento de Estado não poderá prever verbas a transferir para o efeito, devendo assegurar normativos que permitam que, uma vez aprovados os diplomas de concretização pela Assembleia da República, cada Ministério envolvido venha a poder transferir as verbas adequadas para os Municípios.

Finalmente, áreas como as Polícias Municipais e outros contratos programa - cuja verbas, necessárias ao seu cumprimento, devem ser incluídas no OE -, PIDDAC, emolumentos do Tribunal de Contas, mecenato e empresas municipais, e isenção de IVA em fornecimento de refeições e transportes escolares, e sobre indemnizações compensatórias, foram também analisados pelo Conselho Directivo.



SANEAMENTO BÁSICO: MATERIAIS DESCONFORMES

A Associação Portuguesa de Fundição contactou a Direcção-Geral das Actividades Económicas dando-lhe conta de que estarão a ser comercializadas em Portugal materiais de saneamento básico - tampas, grelhas e outros componentes em ferro fundido - que não cumprem o determinado pela Norma EN-NP 124, já que não referem o nome do fabricante nem o local de fabrico, requisitos exigidos pela referida norma.

Nesta conformidade, e apesar da norma não ser de aplicação obrigatória, atentas as competências das Câmaras Municipais no âmbito do DL. 207/94, chama-se a atenção para esta situação, com certeza gravosa para as empresas nacionais produtoras daqueles materiais, que estarão a ser confrontadas com a comercialização de materiais não conformes.



ASSOCIAÇÃO DE AUTARQUIAS DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

A Associação de Autarquias e Região Autónoma de S. Tomé e Príncipe, nova designação da nossa congénere daquele País lusófono, realizou o seu Primeiro Congresso onde, designadamente, para além de aprovar significativas alterações estatutárias, elegeu os seus novos corpos dirigentes.

Com efeito, e por deliberação do Congresso, os Estatutos da AARA passam a integrar alterações na natureza e composição do Congresso Nacional e do Conselho Directivo, tendo sido também aprovada a inclusão de um Conselho Fiscal nos órgãos da Associação.

Foram presentes a escrutínio duas listas, tendo saído vencedora a formação que apresentou para as Presidências do Conselho Geral e do Conselho Fiscal, José Cardoso Cassandra e Albertino Barros, respectivamente Presidentes do Governo Regional e da Assembleia Distrital de Lembá.

Para a Presidência do Conselho Directivo foi eleito Jorge Dias Correia, da Câmara Distrital de Cantagaló, que é acompanhado pelos Vice-Presidentes Demóstenes da Conceição, da Câmara de Lobata, e Hélder Menezes, de Mé-Zochi, e pelos Vogais Carlos Gomes, da Região Autónoma do Príncipe, e Carlos Botelho, da Câmara Distrital de Água Grande.

Ao longo dos trabalhos - e para além do novo Presidente do Conselho Directivo e do Primeiro-Ministro - interveio, nomeadamente, o anterior Presidente, que fez um balanço do mandato e enfatizou os escassos meios disponíveis.

O Ministro da Administração Pública, Reforma do Estado e Administração Territorial solicitou, por sua vez, "o contributo dos autarcas para a solução so a enormes problemas que - disse - o País enfrenta".

Ainda durante a Sessão Solene de Abertura o Secretário-Geral daquela nossa congénere leu a mensagem que a Associação Nacional de Municípios Portugueses dirigiu ao I Congresso Ordinário da Associação de Autarquias e Região Autónoma de S. Tomé e Príncipe.

MUNICÍPIOS DESESPERAM

GOVERNO MANTÉM BLOQUEADOS

PLANOS SUSTENTÁVEIS DE MOBILIDADE



Depois de, com entusiasmo, 124 Municípios terem aderido à primeira fase (que apenas admitiu candidaturas de 40 autarquias) do projecto de apoio à mobilidade sustentada, lançado pelo Governo em Fevereiro de 2006, tudo continua parado, quase dois anos volvidos, em evidente demonstração de lamentável inoperância.

Inércia que, contudo, não inibiu o Secretário de Estado do Ambiente de promover mais um momento mediático com a assinatura de “cartas de compromisso para a mobilidade”, assim querendo, e por uma vez mais, apresentar como obra sua a dos Municípios já que, se progressos há em termos de mobilidade, eles devem-se ao trabalho que as Autarquias desenvolvem diariamente.

Na certeza de que, para a ANMP, actividades como a Semana Europeia da Mobilidade são importantes para a sensibilização das populações, os Municípios querem, antes, apostar na transformação do dia-a-dia dos cidadãos, todos os dias, reduzindo a necessidade de utilização do transporte individual motorizado, promovendo o transporte alternativo acessível a todos, incrementando o uso de veículos menos poluentes e reduzindo o impacto dos transportes sobre o ambiente e a saúde pública.

Com efeito, mais do que festejar um Dia Europeu Sem Carros, ou dedicar uma semana ao momentoso problema, os Municípios estão empenhados, pretendem mudar o dia-a-dia dos cidadãos. Para o que são necessários projectos sustentados de mobilidade, para o que é indispensável o apoio do Governo, que tarda.

De facto, como resposta ao desafio lançado pela ANMP, os Municípios têm vindo a subscrever a Carta das Cidades e Vilas Europeias para a Sustentabilidade (Carta de Aalborg), assim se propondo promover a interdependência entre os transportes, a saúde e o ambiente, dinamizando opções sustentadas de mobilidade.

Reduzir a necessidade de utilização do transporte individual e promover modos de transporte alternativos, ampliar a utilização dos transportes públicos, fazer a transição para veículos menos poluentes, desenvolver planos de mobilidade urbana, integrados e sustentáveis, e reduzir o impacto dos transportes sobre o ambiente e a saúde pública, são propósitos perseguidos pelos Municípios.

Nesta conformidade, a ANMP não pode deixar de voltar a lamentar que, enquanto os Municípios se empenham numa resposta efectiva ao acordado, o Governo se limita a fazer ... uma ou outra festa anual. Não assumindo, sequer, a parte reduzida dos compromissos que estabeleceu com o Poder Local.

ATÉ 31 DE DEZEMBRO MAPAS DE RUIDO: ADAPTAÇÃO COM PRAZO ALARGADO

O Governo, respondendo a uma demanda da Associação, alargou o prazo para adaptação, por parte dos Municípios, dos Mapas de Ruído, de 31 de Março para 31 de Dezembro próximo.

Sustentando que o período temporal contemplado para a actualização daqueles mapas era de apenas um mês, a ANMP tinha proposto ao Ministro do Ambiente a prorrogação daquele prazo.

Através do Decreto-Lei 278/2007, de 1 de Agosto, o Governo, depois de precisar que os Municípios carecem, na maioria dos casos, de recorrer a entidades especializadas, com recurso aos procedimentos da contratação pública, reconheceria como “manifestamente insuficiente o prazo legalmente concedido aos Municípios para a adaptação dos mapas de Ruído existentes aos indicadores de ruído estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído”.



LEMBRETES

TRANSPORTE COLECTIVO DE CRIANÇAS

- Entrada em vigor, para os Municípios, no dia 17 de Setembro, das restantes regras da Lei n.º 13/2006, que respeitam ao licenciamento, aos motoristas, ao seguro, aos cintos de segurança e sistemas de retenção, às portas e janelas e ao tacógrafo.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro - Reunião ordinária do início do ano lectivo.

OBRIGATORIEDADE DE PUBLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- Lei nº 26/94 de 19 de Agosto - Publicidade das transferências correntes e de capital que os executivos municipais efectuem a favor de pessoas singulares ou colectivas, exteriores ao sector público administrativo, a título de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo ou donativo - Em jornal local e em boletim municipal ou, na falta deste, em editais afixados nos lugares de estilo - Até ao fim do mês de Setembro, para os montantes transferidos no 1º semestre de cada ano civil - Listagem organizada sectorialmente e contendo a indicação da entidade decisor, do beneficiário, do montante transferido ou do benefício auferido e da data da decisão.

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

- Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos fixados no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. - As deliberações da Assembleia Municipal devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, para vigorarem no ano seguinte, até 30 de Novembro de cada ano.

RECLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PESSOAL DOCENTE EM REGIME DE MOBILIDADE

- Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de setembro - Decorre até o dia 01 de Outubro o prazo para os docentes abrangidos requererem a reclassificação profissional ao abrigo daquele diploma.

10_

SIMPLIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS

**GANHOS DE TEMPO, DE QUALIDADE,
DE TRANSPARÊNCIA E DE EFICIÊNCIA.**

O que são Quick-Wins?

Medidas de **rápida implementação** individual, que dependem, única e simplesmente, da adopção de determinados comportamentos e procedimentos - **SEM QUALQUER INVESTIMENTO** - já testadas e com relatos de resultados muito positivos

Projecto **Munícipe Mais**

Melhoria do nível da qualidade dos serviços prestados aos MUNÍCIPES, por forma a aumentar os seus níveis de satisfação

Projecto **Investidor Mais**

Reduzir burocracia e custos de contexto para captar mais INVESTIMENTOS

Dois estudos promovidos pela ANMP

Disponíveis no sítio da Internet da ANMP em <http://www.anmp.pt> - ver [Forum Munícipe Mais](#) e [Projecto Investidor Mais](#)

Projecto **Munícipe Mais** - **QUICK-WINS DE SETEMBRO**

ELIMINAR CONSTRANGIMENTOS OPERACIONAIS

➔ REALIZAÇÃO DE VISITAS REGULARES ÀS OBRAS E ASSINATURA DO RESPECTIVO LIVRO DE OBRA

BENEFÍCIOS AO NÍVEL:

- Cada vistoria controla o número de visitas efectuadas pelo responsável pela obra
- Garante ao requerente a qualidade das edificações autorizadas/licenciadas

➔ GARANTIR A EXISTÊNCIA DE UM SUPORTE DOCUMENTAL ÀS VISTORIAS - Registo simples através de **Templates do Tipo Check-List**

BENEFÍCIOS AO NÍVEL:

- Standardização da informação produzida
- Maior facilidade de consulta e de comparabilidade

➔ GARANTIR CONTROLO DOS PRAZOS LEGAIS PARA CADUCIDADE DOS PROCESSOS

BENEFÍCIOS AO NÍVEL:

- Os processos que caducam são arquivados e eliminados das listagens em curso e focalização dos técnicos para os processos que se encontram activos
- Sensibilização do requerente para o impacto da sua intervenção na celeridade dos processos

LEGIFERANDO

Portaria n.º 602/2007, D.R. n.º 97, Série I de 2007-05-21
Relação das verbas que couberam a cada município no ano de 2006 relativas à compensação dos encargos dos alunos dos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade.

Despacho n.º 10050/2007, D.R. n.º 104, Série II de 2007-05-30

Actualização os apoios financeiros do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-escolar /2006-2007.

Despacho n.º 12037/2007, D.R. n.º 115, Série II de 2007-06-18

Altera o despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, sobre as refeições escolares.

Decreto-Lei n.º 234/2007, D.R. n.º 116, Série I de 2007-06-19

Approva o novo regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas e revoga o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho.

Decreto-Lei n.º 241/2007, D.R. n.º 118, Série I de 2007-06-21

Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 247/2007, D.R. n.º 122, Série I de 2007-06-27

Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Despacho n.º 14254-A/2007, D.R. n.º 127, Série II, Suplemento de 2007-07-04

Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção e Combate a Incêndios Florestais.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, D.R. n.º 126, Série I de 2007-07-03

Approva o Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período 2007-2013.

Despacho n.º 14272/2007, D.R. n.º 128, Série II de 2007-07-05

Calendário escolar para o ano lectivo de 2007-2008.

Decreto-Lei n.º 256-A/2007, D.R. n.º 134, Série I, Suplemento de 2007-07-13

Approva um regime excepcional e transitório de contratação de empreitadas de obras e de aquisição ou locação de bens e serviços destinados à execução dos projectos que integram as candidaturas aprovadas no âmbito do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES).

Decreto-Lei n.º 259/2007, D.R. n.º 136, Série I de 2007-07-17

Approva o regime de declaração prévia a que estão sujeitos os estabelecimentos de comércio de produtos alimentares e alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas e revoga o Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, e as Portarias n.os 33/2000, de 28 de Janeiro, e 1061/2000, de 31 de Outubro.

Portaria n.º 573/2007, D.R. n.º 136, Série II de 2007-07-17

Modelo da declaração prévia instituída pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

Portaria n.º 789/2007, D.R. n.º 140, Série I de 2007-07-23
Fixa os requisitos específicos a que deve obedecer a instalação e funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.

Portaria n.º 790/2007, D.R. n.º 140, Série I de 2007-07-23
Define o modelo da declaração instituída pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.

Portaria n.º 791/2007, D.R. n.º 140, Série I de 2007-07-23
Identifica os tipos de estabelecimentos abrangidos pelo regime de declaração instituído pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho.

Portaria n.º 794-A/2007, D.R. n.º 140, Série I, Suplemento de 2007-07-23

Promove a liquidação do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis até 31 de Dezembro de 2007.

Decreto-Lei n.º 278/2007, D.R. n.º 147, Série I de 2007-08-01

Altera o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído.

Decreto-Lei n.º 280/2007, D.R. n.º 151, Série I de 2007-08-07

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 10/2007, de 6 de Março, estabelece o regime jurídico do património imobiliário público.

Lei n.º 32/2007, D.R. n.º 155, Série I de 2007-08-13
Regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros.

Decreto-Lei n.º 285/2007, D.R. n.º 158, Série I de 2007-08-17

Estabelece o regime jurídico dos projectos de potencial interesse nacional classificados como PIN +.



Em Portugal desde 1972

JCDecaux

a vitrine do mundo